

## COMUNICADO – GABINETE DER PINDAMONHANGABA – Nº 172/2021

Data: 16/06/2021

Assunto: Orientações sobre requerimentos de faltas

Prezados servidores,

Solicitamos especial atenção quanto ao requerimento de faltas a ser protocolizado quando da ocorrência de ausências dos servidores.

De acordo com artigo 8º do Decreto 52.054/07, temos que: “o servidor que faltar ao serviço poderá requerer o abono ou a justificção da falta, por escrito à autoridade competente, no primeiro dia em que comparecer à repartição, **sob pena de sujeitar-se a todas as consequências resultantes da falta de comparecimento.**”

Ressaltamos que os requerimentos devem ser formalizados no SP sem Papel, e os respectivos expedientes deverão ser tramitados ao Núcleo de Frequência e Pagamento – NFP/PDM, conforme manual anexo.

Dessa forma, registramos que faltas requeridas fora do prazo serão consideradas injustificadas, o que acarretam interrupção da contagem de tempo para fins de licença-prêmio, bem como desconto em remuneração.

Qualquer dúvida, entrar em contato com o Núcleo de Frequência e Pagamento – NFP ou Centro de Recursos Humanos – CRH.

Luís Gustavo Martins de Souza  
Dirigente Regional de Ensino